



PREFEITURA MUNICIPAL
VIEIRÓPOLIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

*Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no
Município de Vieirópolis/PB*

nº 346

Governo do Estado

LCL PROJETOS DE ENGENHARIA

Av. Gov. Flávio R. Coutinho, 500, SI 601, Jd Oceania

João Pessoa - PB

CEP: 58037-005

Tel: 83 99924-4447

Eng. Responsável: Lincoln Cartaxo de Lira Júnior

CPF 068.978.614-05

CREA 160 814 689 - 8

ENCARGOS SOCIAIS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A-1	INSS	-	-
A-2	SESI	1,50	1,50
A-3	SENAI	1,00	1,00
A-4	INCRA	0,20	0,20
A-5	SEBRAE	0,60	0,60
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A-8	FGTS	8,00	8,00
A-9	SECONCI	-	-
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	50,51	20,28
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01	-
B-2	FERIADOS	4,30	-
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87	0,67
B-4	13º SALARIO	10,78	8,33
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7	DIAS DE CHUVAS	1,98	-
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B-9	FÉRIAS GOZADAS	13,64	10,55
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	9,52	7,38
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45	3,45
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50	0,39
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10	3,17
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,86	3,70
D-1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,49	3,41
D-2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
	TOTAL GERAL	85,69	48,16

LINCOLN

CARTAXO DE LIRA

JUNIOR:06897861

405

Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
 Dados: 2022.06.07 15:33:41 -03'00'

PROGRAMA:
CONCEDENTE: **Governo do Estado**
CONVENIENTE: **Município de Veirópolis - PB**
CONTRATO:
OBRA: **Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Veirópolis/PB**
REF. PREÇOS: **SINAPI PB - 02/2022**
DESONERADO: **Sim**

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

CÁLCULO DE BDI		1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana			3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais			6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Item componente do BDI	% Info	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	1,50	3,45	4,49
Seguro e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, CPRB, ISSQN	9,90	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna C)

2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (4,5%), ISS (1.75% Município de Veirópolis - PB).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

B.D.I = 26,40%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra		1ºQ	Médio 3º Q
1 - Edificações		20,34	22,12 25,00
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária		19,60	20,97 24,23
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos		20,76	24,18 26,44
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		24,00	25,84 27,86
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais		22,80	27,48 30,95
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		11,10	14,02 16,80

LINCOLN
CARTAXO
DE LIRA
JUNIOR:06
897861405

Assinado de
forma digital por
LINCOLN
CARTAXO DE LIRA
JUNIOR:06897861
405
Dados: 2022.06.07
15:33:53 -03'00'

PROGRAMA: 0
 CONCEDENTE: **Governo do Estado**
 CONVENIENTE: **Município de Vieirópolis - PB**
 CONTRATO: 0
 OBRA: **Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB**
 REF. PREÇOS: **SINAPI PB - 02/2022**
 DESONERADO: **Sim**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	FONTES	TIPO	CÓD	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]				M2		336,35	
1.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,95	17,95
1.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	14,6	29,20
1.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	297,49	2,97
1.4	SINAPI PB	INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	6,12	6,12
1.5	SINAPI PB	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	13,09	52,36
1.6	SINAPI PB	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	225	225,00
1.7	SINAPI PB	INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	25	2,75
2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]				M2		0,37	
2.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	12,85	0,03
2.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,78	0,04
2.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	14,6	0,11
2.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	37,91	0,08
2.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.0 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS, CUBO DE MANO AF_11/2015	CHP	0,001	71,57	0,07
2.6	SINAPI PB	INSUMO	43614	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,002886	13,06	0,04

**LINCOLN
 CARTAXO
 DE LIRA
 JUNIOR:068
 97861405**

Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
 Dados: 2022.06.07 15:34:05 -03'00'

Thiago Patrik
CNPJ:

Composições Analíticas com Preço Unitário
Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Paraíba

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,10	0,10	
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	232,45	0,02	
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010000	74,59	0,07	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010000	17,36	0,01	
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			0,10
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	73,01	73,01	
Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	160,13	0,49	
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1309000	58,07	7,60	
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0204000	435,32	8,88	
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4021000	21,91	8,81	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4021000	17,36	6,98	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1140000	91,17	10,39	
Insumo	00004385	SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0,0330000	904,87	29,86	

Thiago Patrik
CNPJ:

MO sem LS => 15,97 LS => 0,00 MO com LS => 15,97
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 73,01

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	435,32	435,32
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,8000000	1,61	1,28
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	2,6200000	0,33	0,86
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,4200000	17,89	61,18
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	90,00	96,30
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	483,7000000	0,57	275,70
				MO sem LS =>	50,03	LS =>	0,00	MO com LS => 50,03
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 435,32

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,33	0,33
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,30	0,30
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DIURNOS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 0,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,61	1,61

Thiago Patrik
CNPJ:

Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,30	0,30	
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - TIPOS AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03	
Composição Auxiliar	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,33	0,33	
Composição Auxiliar	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,95	0,95	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,30	0,30	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETTRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000640	4.762,58	0,30	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		0,30	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - TIPOS AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETTRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000076	4.762,58	0,03	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		0,03	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,33	0,33	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETTRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000700	4.762,58	0,33	
				MO sem LS ==>	0,00	LS ==>	0,00	MO com LS ==>	0,00

Thiago Patrik
CNPJ:

				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		0,33	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,95	0,95	
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	1,2500000	0,76	0,95	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			0,95
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,91	21,91	
Composição Auxiliar	95328	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,97	0,97	
Insumo	00004759	SINAPI	CALCETEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,43	17,43	
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,09	1,09	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70	
				MO sem LS =>	17,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,59

				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		21,91	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95328	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16	
Insumo	00004759	SINAPI	CALCETEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0094000	17,43	0,16	
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,16

				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			0,16
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09	0,09	
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	0,0067000	14,54	0,09	

Thiago Patrik
CNPJ:

MO sem LS => 0,09 LS => 0,00 MO com LS => 0,09

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 0,09

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	0,0067000	23,18	0,15

MO sem LS => 0,15 LS => 0,00 MO com LS => 0,15

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 0,15

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Obra	H	0,0067000	19,25	0,12

MO sem LS => 0,12 LS => 0,00 MO com LS => 0,12

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 0,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0172000	12,94	0,22

MO sem LS => 0,22 LS => 0,00 MO com LS => 0,22

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 0,22

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. DE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	74,59	74,59
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO DE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	40,68	40,68
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. DE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,32	7,32
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,59	26,59

MO sem LS => 23,33 LS => 0,00 MO com LS => 23,33

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 74,59

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. DE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	232,45	232,45

Thiago Patrik
CNPJ:

Composição Auxiliar	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO DE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	65,39	65,39
Composição Auxiliar	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO DE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	92,47	92,47
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO DE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	40,68	40,68
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. DE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,32	7,32
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,59	26,59

MO sem LS => 23,33 LS => 0,00 MO com LS => 23,33

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 232,45

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO DE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	40,68	40,68
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000400	1.017.000,00	40,68

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 40,68

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. DE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,32	7,32
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000072	1.017.000,00	7,32

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 7,32

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO DE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	65,39	65,39
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000643	1.017.000,00	65,39

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 65,39

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Thiago Patrik
CNPJ:

Composição	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO DE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	92,47	92,47
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	13,9900000	6,61	92,47

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 92,47

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,89	17,89
Composição Auxiliar	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09	0,09
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,97	0,97
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,76	0,76
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	14,54	14,54
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70

MO sem LS => 14,63 LS => 0,00 MO com LS => 14,63

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 17,89

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,59	26,59
Composição Auxiliar	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,97	0,97
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,76	0,76
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	1,0000000	23,18	23,18
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70

Thiago Patrik
CNPJ:

MO sem LS => 23,33 LS => 0,00 MO com LS => 23,33

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 26,59

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,63	22,63
Composição Auxiliar	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,97	0,97
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,76	0,76
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	19,25	19,25
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70

MO sem LS => 19,37 LS => 0,00 MO com LS => 19,37

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 22,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	58,07	58,07
Composição Auxiliar	89210	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO. AE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	31,12	31,12
Composição Auxiliar	89211	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,32	4,32
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,63	22,63

MO sem LS => 19,37 LS => 0,00 MO com LS => 19,37

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 58,07

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	160,13	160,13

Thiago Patrik
CNPJ:

Composição Auxiliar	5674	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,94	38,94
Composição Auxiliar	53788	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	63,12	63,12
Composição Auxiliar	89210	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	31,12	31,12
Composição Auxiliar	89211	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,32	4,32
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,63	22,63

MO sem LS => 19,37 LS => 0,00 MO com LS => 19,37

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 160,13

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89210	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	31,12	31,12
Insumo	00010646	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000533	583.869,42	31,12

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 31,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89211	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,32	4,32
Insumo	00010646	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000074	583.869,42	4,32

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 4,32

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Thiago Patrik
CNPJ:

Composição	5674	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,94	38,94
Insumo	00010646	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000667	583.869,42	38,94

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 38,94

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53788	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AE 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	63,12	63,12
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	9,5500000	6,61	63,12

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 63,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,36	17,36
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,97	0,97
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,15	1,15
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	12,94	12,94
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70

MO sem LS => 13,16 LS => 0,00 MO com LS => 13,16

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 17,36

PROGRAMA:													
CONCEDENTE:		Governo do Estado											
CONVENENTE:		Município de Vieirópolis - PB											
CONTRATO:													
OBRA:		Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB											
REF. PREÇOS:		SINAPI PB - 02/2022											
DESONERADO:		Sim											
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES													
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNI
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
0.0	Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB												
1.0	RUA SÍTIO CACHOEIRA DE CIMA												
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	A placa terá 2,00m de largura por 3,0m de comprimento, conforme modelo de placas de obras da Secretaria de Comunicação da Presidência da República.										6	M2
1.1.1.1	E0 - E8+12		1	3		2				6	6		
1.1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	Comprimento total da via multiplicado pela largura										1032	M2
1.1.2.1	E0 - E8+12		1	172		6				1032	1032		
1.2	MOVIMENTO DE TERRA												
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	Comprimento total da via multiplicado pela largura										1032	M2
1.2.1.1	E0 - E8+12		1	172		6				1032	1032		
1.3	PAVIMENTAÇÃO												
1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	Comprimento total da via, multiplicado pela largura, menos as áreas de interseções										1032	M2
1.3.1.1	E0 - E8+12		1	172		6				1032	1032		
1.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	Comprimento da via, multiplicado por dois, menos o comprimento do perimetro de interseção com outros logradouros										398	m
1.3.2.1	E0 - E8+12		2	172						172	344		
1.3.2.2	Cinturão de fechamento	Estaca E0+0,00 - E8+12,00	1			6				6	6		
1.3.2.3	Cinturão de travamento	E1 E2 E3 E4 E5 E6 E7 E8	8			6				6	48		

PROGRAMA:			
CONCEDENTE:	Governo do Estado		
CONVENENTE:	Município de Vieirópolis - PB		
CONTRATO:			
OBRA:	Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB	Encargos:	85,69%
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 02/2022	B.D.I. Serviços:	26,40%
DESONERADO:	Sim		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT	VALORES (R\$) - TOTAL
		0.0	Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB				100.538,94
		1.0	<u>RUA SÍTIO CACHOEIRA DE CIMA</u>				100.538,94
		1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.035,94
Composição	1	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	M2	6,00	425,15	2.550,90
Composição	2	1.1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	1.032,00	0,47	485,04
		1.2	MOVIMENTO DE TERRA				113,52
SINAPI PB	100575	1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.032,00	0,11	113,52
		1.3	PAVIMENTAÇÃO				97.389,48
SINAPI PB	101169	1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.032,00	83,98	86.667,36
DER PB	04.910.02	1.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	398,00	26,94	10.722,12

**LINCOLN
CARTAXO
DE LIRA
JUNIOR:068
97861405**

Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
Dados: 2022.06.07 15:34:21 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município
de Vieirópolis/PB.**

MEMORIAL DESCRITIVO

GOVERNO DO ESTADO

Vieirópolis-PB
maio/2022

**LINCOLN
CARTAXO
DE LIRA
JUNIOR:0
6897861
405** Assinado de
forma digital
por LINCOLN
CARTAXO DE
LIRA
JUNIOR:068978
61405
Dados:
2022.06.07
15:08:25 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GENERALIDADES

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão a instalação e o desenvolvimento das obras e serviços relativos ao Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB.

1. RUA SÍTIO CACHOEIRA DE CIMA

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 - Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

A contratada deverá instalar placa de obras nas dimensões 3,00m x 2,00m, em chapa de aço zincado nº 24. De acordo com a orientação da Secretaria de Comunicação do Município.

Deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual de visual de placas de obras.

A placa deverá ser fixada pela contratada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que forneça melhor visualização. A contratada também deverá ser responsável pelo bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores durante todo o período de execução da obra.

Para a fixação da placa, será utilizada estrutura de madeira de lei, sendo construída com peças de 7,5 x 2,5cm e 7,5 x 7,5cm de seção transversal, e fixadas entre si por meio de pregos 18 x 30.

A estrutura de sustentação da placa será fixada ao solo por meio de escavações de 0,30m x 0,30m e 0,50m de profundidade. Após a introdução da estrutura nas escavações, observará o nivelamento e alinhamento, procedendo-se com os escoramentos e o preenchimento das escavações utilizando concreto simples.

1.1.2 – Serviços topográficos.

A locação e nivelamento deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos. A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto. Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

1.2 – MOVIMENTO DE TERRA

1.2.1 – Regularização de superfícies com motoniveladora.

A via a ser pavimentada já possui revestimento de solo silto-arenoso sobre o terreno natural constituído por material arenoso. O conjunto apresenta capacidade de suporte suficiente para atendimento às cargas atuantes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Nos poucos locais onde for necessário, o solo adicional deverá ser de qualidade igual ou melhor que o existente (A-2-4 HRB), aplicado com umedecimento, espalhamento e compactação, a partir da utilização de equipamentos adequados.

A liberação da regularização será feita visualmente pelo Engenheiro Fiscal da obra.

1.3 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA (PARALELEPÍPEDO)

1.3.1 – Execução de pavimento em paralelepípedo, rejuntamento com argamassa traço 1:3.

Os paralelepípedos deverão ser de granito ou de outras rochas satisfazendo às seguintes condições:

- Ser de granulação média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e alterações, além de apresentarem condições satisfatórias de dureza e tenacidade.
- Os ensaios e as especificações mais comuns são os seguintes:
 - Resistência à compressão simples maior que 1.000 kg/cm^2 ,
 - Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m^3 ,
 - Absorção de água após 48 h de imersão menor que 0,5 % em peso.

Nota do projetista: A inspeção visual do Engenheiro Fiscal poderá permitir a dispensa desses ensaios com base na sua experiência prática.

Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face superficial do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e, nos casos mais comuns, perpendiculares entre si. Em qualquer caso, as dimensões da face inferior não devem diferir mais de 2 cm das da face superior.

Nota do projetista: As dimensões são as mais variadas possíveis, podendo-se aceitar variações de 13 a 15 cm para comprimento, largura e altura.

Os paralelepípedos deverão ser assentados sobre o colchão de areia normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Além disso, as juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

Os paralelepípedos depois de assentados deverão ser comprimidos com maço ou similar.

Os paralelepípedos, quando trazidos para o local de lançamento, poderão ser depositados sobre o subleito preparado caso não haja lugar disponível à margem da pista. Neste caso, os paralelepípedos deverão ser distribuídos em fileiras longitudinais interrompidas a cada 2,5 m para localização das linhas de referência para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo da pista afastados entre si não mais que 10 m.

Marcam-se com giz, nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, pelo eixo, e outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo das pistas. Entre o eixo e a guia outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais, com o espaçamento não superior a 2,5 m (com ponteiros auxiliares).

Pronta a rede de cordéis, procede-se com o assentamento da primeira fileira normal ao eixo. Nessa fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada de areia, acertada no ato assentamento de cada paralelepípedo de modo que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel; o calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando-se juntas em função das irregularidades das faces dos blocos, este segundo, por sua vez, será assentado como o primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para a guia dos dois lados devendo terminar junto a esta, preferivelmente, por um paralelepípedo mais comprido que o comum.

A segunda fileira deverá iniciar-se colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais serão assentados como os da primeira fila.

As juntas da terceira fila deverão, tanto quanto possível, ficar no prolongamento das juntas da primeira fila, os da quarta no prolongamento da segunda e assim sucessivamente.

Os paralelepípedos empregados numa mesma fileira deverão ter larguras praticamente iguais. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5 cm.

Em junções de trechos retos, alargamentos para estacionamento, curvas de pequeno raio, esquinas, cruzamentos e entroncamento devem ser aplicadas as orientações construtivas constantes do Manual de Técnicas de Pavimentação – Volume 2 – Pág., 628 a 631 – Wlastermiller de Senço – 2001.

Quando se trata de pavimentação de ruas de tráfego leve ou pouco intenso, a execução pura e simples do assentamento do paralelepípedo sobre a base de areia tem revelado ser suficiente.

A areia poderá ser de rio ou de cava. Deve ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, obedecendo à seguinte granulometria:

peneira nº 3 (6,35mm) - % que passa 100%

peneira nº 200 (0,07mm) - % que passa 5% a 15%

A areia, satisfazendo às especificações, deverá ser esparramada regularmente pelo subleito preparado.

Essa areia poderá servir também para o preenchimento das juntas entre os paralelepípedos.

O enchimento das juntas será feito esparramando-se uma camada de areia do assentamento sobre o calçamento forçando-se a areia, por meio de vassouradas, a penetrar nas juntas até uma profundidade de 3 a 4 cm abaixo da face superior do bloco. Essa profundidade será preenchida com argamassa de cimento (ABNT-EB-1) e areia de assentamento no traço 1:3.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Durante todo o período de construção do calçamento, deverão ser construídas valetas próprias que desviem das enxurradas. Salienta-se que não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto, com as seguintes tolerâncias:

A face do calçamento não deverá apresentar sob uma régua de 2,5 a 3,0 m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 10 mm.

Não mais de 20% dos paralelepípedos assentados numa fileira completa poderão ter comprimentos diferentes do estabelecido no projeto. Serão permitidos numa fileira completa no máximo 10% de paralelepípedos com larguras diferentes da estabelecida no projeto. Quanto à altura, os paralelepípedos não poderão ter mais de 10 % de variação dos limites estabelecidos.

Numa fileira completa, no máximo 30% das juntas poderão exceder o limite de 1,5 cm.

O calçamento será entregue o tráfego somente após o endurecimento da argamassa de rejuntamento.

1.3.2 – Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granítica.

Guia reta: peça prismática de granito ou outra rocha de resistência equivalente, de seção retangular ou destinada a limitar a pista pavimentada, proteger o calçamento e evitar deslocamentos dos paralelepípedos, assim como proteger os passeios. Tem, em geral, comprimento máximo de 80 cm por 10 a 15 cm de largura e 40 cm de altura. Nas curvas usam-se guias retas de menor comprimento.

Meio-fio: é o conjunto de guias assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista.

Deverá ser aberta uma vala para assentamento das guias ao longo da borda do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado que será, por sua vez, apiloado.

Com a função de proteger os bordos do pavimento ou amarrar determinadas seções, serão implantados cinturões de travamento a cada 20,00m em algumas ruas, conforme memória de cálculo, devido à grande inclinação da pista de rolamento. O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento adjacente.

As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para cima de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto. Em pontos definidos em projeto, as guias serão rebaixadas para execução de rampas de acesso, em atendimento aos parâmetros de acessibilidade estatuídos pela norma NBR 9050/2004 da ABNT.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia com a dosagem de 1:3 em volume.

O material escavado das valas deverá ser repostado ao lado das guias e apiloado logo que fique concluído o assentamento das mesmas.



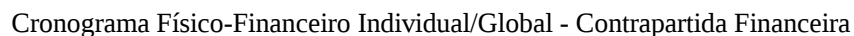
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 2 cm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante todo o período de execução da obra, a área construída deverá ser mantida sempre limpa. Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.



Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Concedente R\$	Mês 01 Proponente R\$	%	Concedente R\$	Mês 02 Proponente R\$	%	Concedente R\$	Mês 03 Proponente R\$	%
1.0	RUA SÍTIO CACHOEIRA DE CIMA	100,00	100.538,94	50.000,00	269,47	50,00%	50.000,00	269,47	50,00%	-	-	
Total simples		100,00	100.538,94	50.000,00	269,47	50,00%	50.000,00	269,47	50,00%	-	-	0,00%
Total acumulado							100.000,00	538,94	100,00%	100.000,00	538,94	100,00%

Proponente

Assinado de forma digital por
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
JUNIOR:06897861405
Dados: 2022.06.07 14:49:14
-03'00'

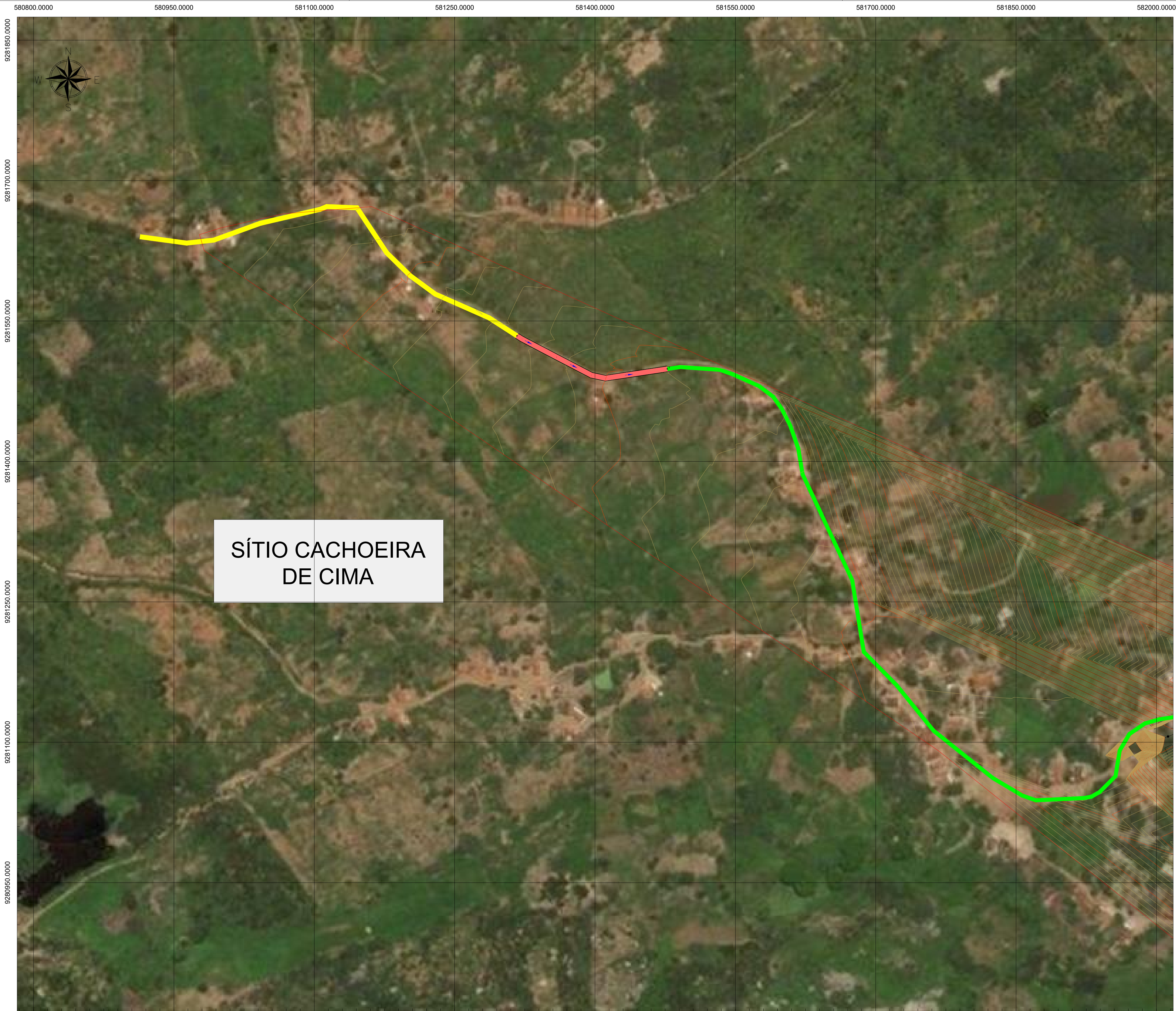


TABELA DE COORDENADAS			
PONTO No.	DESCRIÇÃO	NORTE	ESTE
1	INÍCIO - RUA PROJETADA CACHOEIRA	9.281.534,11	581.316,65
2	FIM - RUA PROJETADA CACHOEIRA	9.281.498,79	581.477,17

SÍTIO CACHOEIRA
DE CIMA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
Dados: 2022.06.07 14:34:26 -03'00'

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

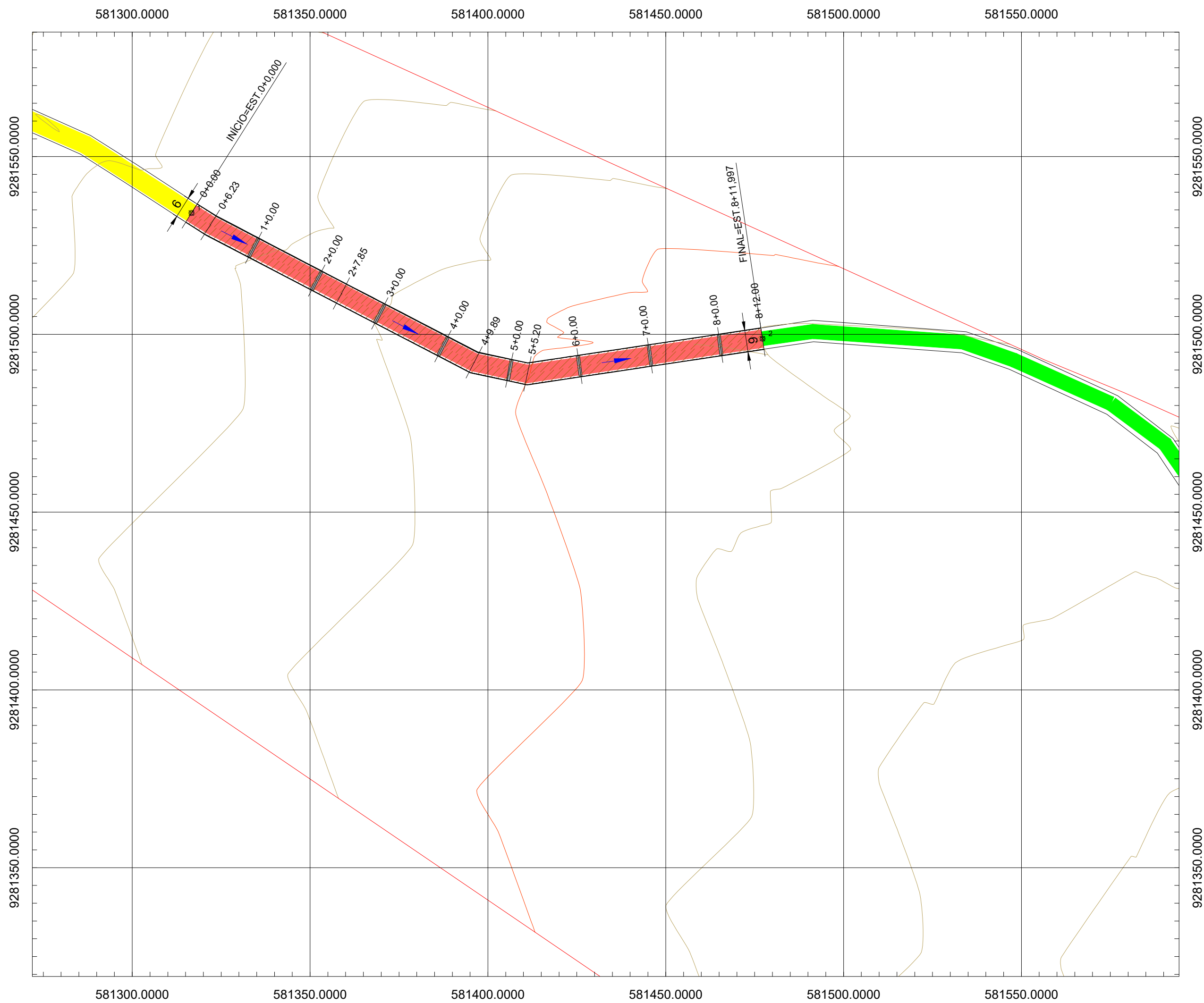
CONSTRUÇÃO:

928111

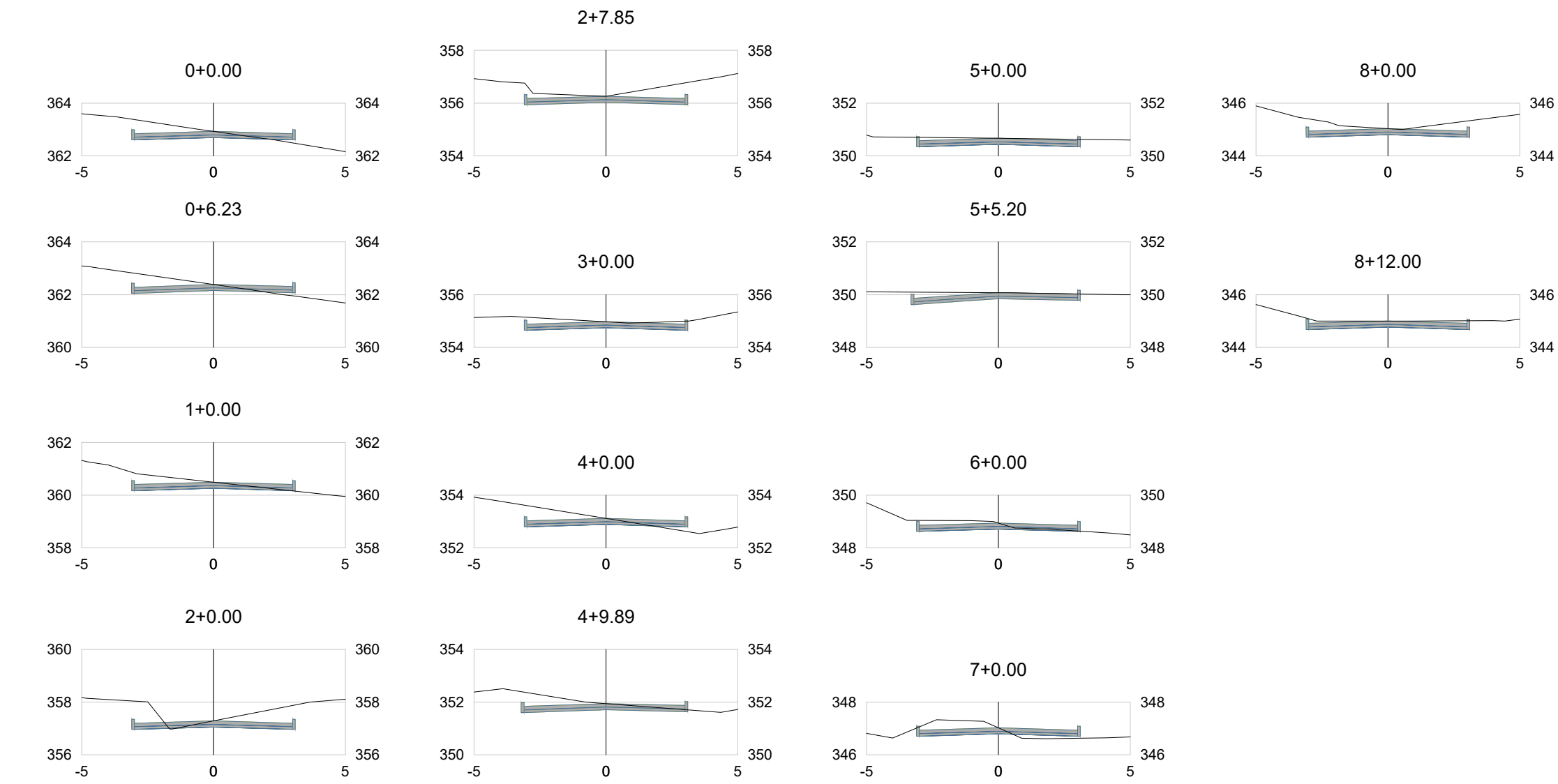
FOLHA		PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS	
01-02		CONCEDENTE:		GOVERNO DO ESTADO	
		CONVENENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS SÍTIO	
		LOCALIDADE:		CACHOEIRA DE CIMA - VIEIRÓPOLIS/PB	
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS	
DESENHO	05/2022	LINCOLN CARTAXO			
CÓPIA					
VISTO					
ESCALAS		DESENHOS		CONVÊNIO	
				CR 1080673-96/2021	
				REVISÃO	
				0	
Indicado				ARQUIVO	

980950.0000

Aprovações:



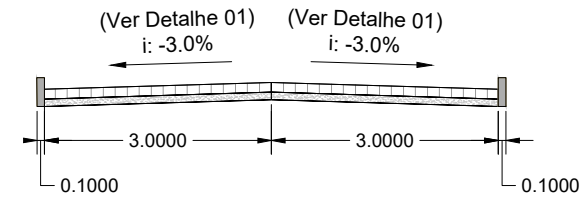
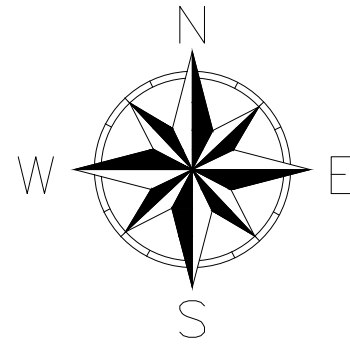
Planimetria
Escala 1:1000



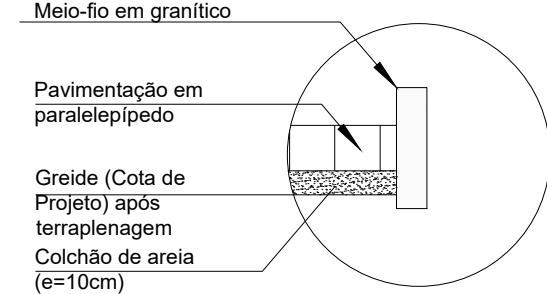
Perfis Transversais
Escala 1:200

LEGENDA

- Trecho a ser Pavimentado
- Pavimentação Existente
- Cinturão de Travamento

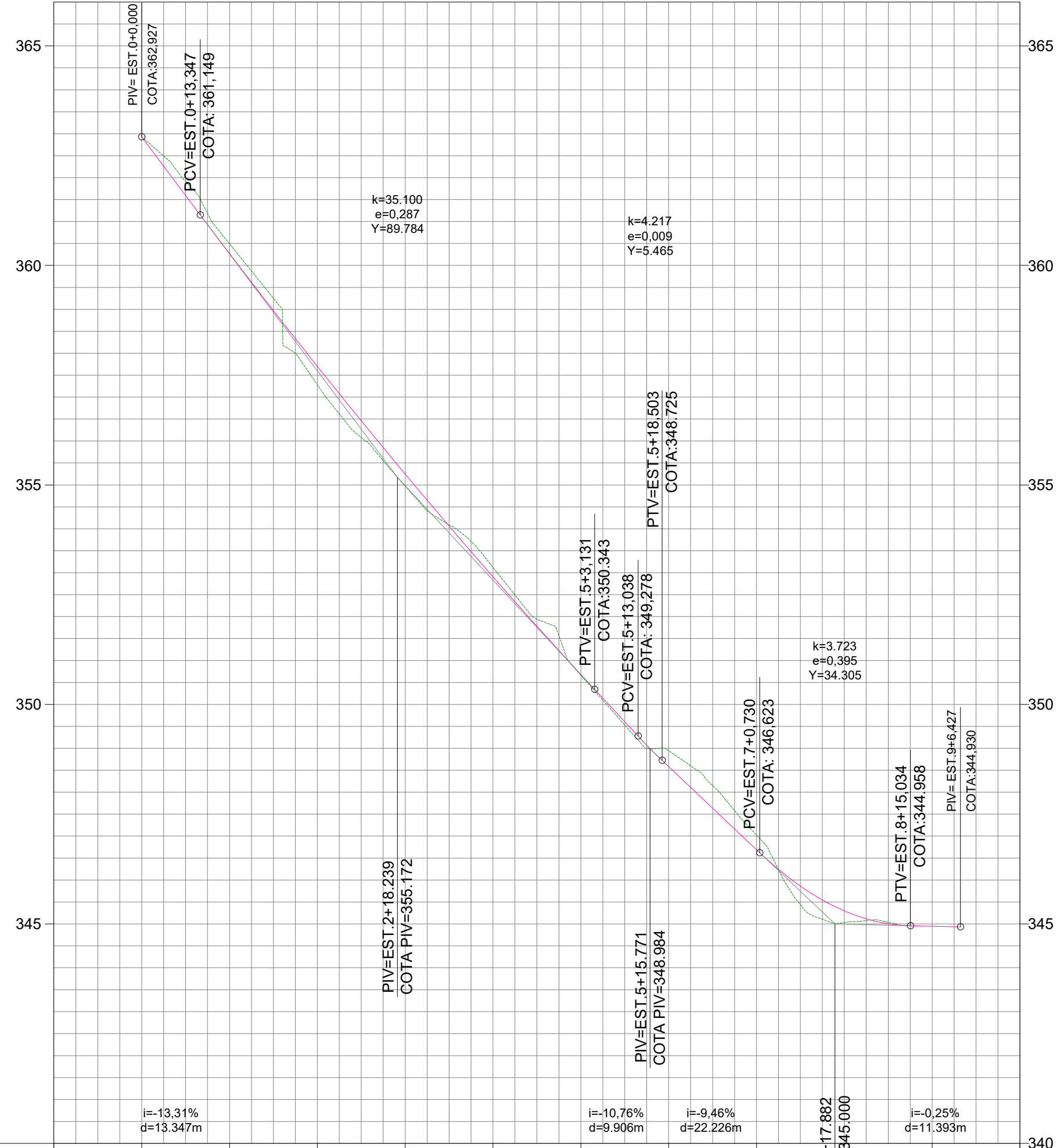


Seção Transversal Tipo
Escala 1:100



Detalhe 01
Escala 1:25

PERFIL RUA PROJETADA CACHOEIRA



COTAS TERRENO/PROJETO	362.93	362.927	360.49	360.484	357.28	357.284	354.97	354.973	353.12	353.121	350.66	350.665	348.94	348.945	347.02	347.024	345.00	345.000	344.938	344.930
ESTAQUEAMENTO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10									
QUILOMETRAGEM																				
PLANIMETRIA	TANGENTE L=6.233	TANGENTE L=41.612	TANGENTE L=42.048	TANGENTE L=15.308	TANGENTE L=66.796															

Perfil Longitudinal
Escala 1:1000

TABELA DE COORDENADAS			
PONTO No.	DESCRIÇÃO	NORTE	ESTE
1	INÍCIO - RUA PROJETADA CACHOEIRA	9.281.534,11	581.316,65
2	FIM - RUA PROJETADA CACHOEIRA	9.281.498,79	581.477,17

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
Dados: 2022.06.07 14:34:44 -03'00'

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

FOLHA: 02-02
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS
CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO
CONVENIENTE: VIEIRÓPOLIS SÍTIO CACHOEIRA DE CIMA -
LOCALIDADE: VIEIRÓPOLIS/PB

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
COPIA	05/2022	LINCOLN CARTAXO		
VISTO				
ESCALAS	DESENHOS			CONVÊNIO
Indicado	RUA PROJETADA CACHOEIRA			CR 1080673-96/2021
	Planimetria			REVISÃO
	Seção Transversal Tipo			0
	Perfis Transversais			ARQUIVO
	Detalhe 01			

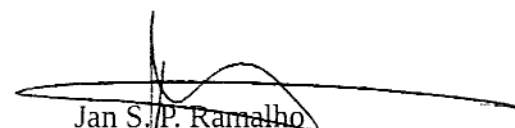
Aprovações:

Senhor Prefeito,

Informamos que a conta corrente 56.834-1 denominada MUNICIPIO CONV 107 / 2022 na agência 0759-5 SOUSA(PB), encontra-se ativa ou liberada para recebimento de créditos desde 22.06.2022.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
1618-7 Escritório Setor Público Paraíba



Jan S. P. Ramalho
Gerente de Relacionamento

A Vossa Excelência
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis - PB
Rua Central, sn - Centro
CEP: 58.822-000 – Vieirópolis – Pb



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ANEXO I
PROPOSTA DE TRABALHO

PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Vieirópolis		GERÊNCIA	CNPJ 01.613.339/0001-26
ENDEREÇO: Rua Central, S/N - Centro			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE: (83) 98153-4292
Vieirópolis	PB	58822-000	Email: celiodausina20@gmail.com
BANCO	AGÊNCIA	C.CORRENTE	PRAÇA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

O município de Vieirópolis é um município brasileiro localizado na Região Geográfica Imediata de Sousa, Estado da Paraíba. Sua população em 2012 foi estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 5.102 habitantes, distribuídos em 147 km² de área. Limita-se com o Estado do Rio Grande do Norte e com os municípios de Uiraúna 14km, São João do Rio do Peixe 21,5km, Sousa 25km e Lastro 13km.

É sabido que a infraestrutura de um município é um dos pilares da administração pública. Desse modo, a Prefeitura de Vieirópolis vem requerer ao Governo do Estado o Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB.

A presente proposição tem o objetivo de melhorar as vias urbanas do município e prestar qualidade de vida aos que ali residem com a pavimentação das vias públicas.

DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB	Repasse concedente	Contrapartida Proponente	
	R\$ 100.000,00	R\$ 538,94	
NOME DO PROGRAMA		ANO	
Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB	LOA	LDO	PPA
	2021	2022	2022
OBJETO DO PROGRAMA		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB	INÍCIO		TÉRMINO
	Jun/2022		Jun/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Vieirópolis		CNPJ 01.613.339/0001-26	
ENDEREÇO: Rua Central, S/N - Centro			
		E-MAIL: celiodausina20@gmail.com	
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Vieirópolis	PB	58822-000	(83) 98153-4292
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF
José Célio Aristoteles			284.837.824-72
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
590482 - SSP/PB	PREFEITO	GESTOR	
ENDEREÇO: Rua Manoel Vieira do Nascimento, S/N, Centro – Vieirópolis - PB			
			CEP 58822-000
2. OUTROS PARTICÍPES			
ÓRGÃO/ENTIDADE		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO:			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO			
			CEP
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
TÍTULO DO PROJETO: Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB		PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 meses	
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO (Programa/Ação) – Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB		INÍCIO Jun/2022	TÉRMINO Jun/2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO O município de Vieirópolis é um município brasileiro localizado na Região Geográfica Imediata de Sousa, Estado da Paraíba. Sua população em 2012 foi estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 5.102 habitantes, distribuídos em 147 km² de área. Limita-se com o Estado do Rio Grande do Norte e com os municípios de Uiraúna 14km, São João do Rio do Peixe 21,5km, Sousa 25km e Lastro 13km. É sabido que a infraestrutura de um município é um dos pilares da administração pública. Desse modo, a Prefeitura de Vieirópolis vem requerer ao Governo do Estado o Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB. A presente proposição tem o objetivo de melhorar as vias urbanas do município e prestar qualidade de vida aos que ali residem com a pavimentação das vias públicas.			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 2/3

4. METAS							
META Nº	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	PRAZO	
		UND	QTD			INÍCIO	TÉRMINO
01	Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vierópolis/PB	M²	1.032,00	100.538,94	100.538,94	Jun/2022	Jun/2023

5. ETAPAS/FASES							
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	PRAZO	
		UND	QTD			INÍCIO	TÉRMINO
01	Serviços Preliminares (Rua Sítio Cachoeira de Cima)	UND	01	3.035,94	3.035,94	Jun/2022	Jun/2023
02	Movimento de Terra (Rua Sítio Cachoeira de Cima)	UND	01	113,52	113,52	Jun/2022	Jun/2023
03	Pavimentação (Rua Sítio Cachoeira de Cima)	UND	01	97.389,48	97.389,48	Jun/2022	Jun/2023

6. PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		VALOR TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras e instalações	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
44.90.51	Obras e instalações	R\$ 538,94		R\$ 538,94
		R\$ 100.538,94		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 3/3

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META: 01

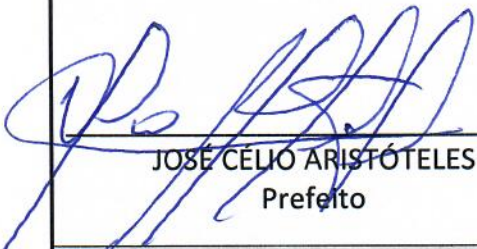
MÊS	CONCEDENTE	PROPONENTE	MÊS	CONCEDENTE	PROPONENTE
Janeiro			Julho		
Fevereiro			Agosto		
Março			Setembro	R\$ 50.000,00	R\$ 269,47
Abril			Outubro		
Maio			Novembro		
Junho/2022	R\$ 50.000,00	R\$ 269,47	Dezembro		

8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Vieirópolis – PB, 30 de maio de 2022



JOSE CELIO ARISTÓTELES
Prefeito

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado,

João Pessoa, 14 / 06 / 2022



CONCEDENTE Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas - Sec. Executivo da SEDAM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO – Emenda Impositiva Parlamentar (LOA-2022) nº 346 Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que o projeto básico pertinente ao **Emenda Impositiva Parlamentar (LOA-2022) nº 346**, cujo objeto é **Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB** está completo e CONSTA DO PLANO DE TRABALHO com os seguintes elementos:

1. Licença Ambiental;
2. Projetos técnicos completos com as respectivas ARTs e aprovações nos órgãos competentes;
3. Especificações técnicas dos materiais e serviços;
4. Orçamento com todos os anexos necessários, inclusive composições das taxas de BDI e Encargos Sociais e da administração local e encargos complementares.
5. Cronograma físico-financeiro.
6. Preços unitários compatíveis com os valores de mercado e cotados a partir da utilização da *(citar a tabela de referência de onde os preços unitários foram coletados inclusive sua data base)*.

João Pessoa, 25 de maio de 2022


LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PB nº 160814689-8


JOSÉ CELIO ARISTOTELES
Prefeito do Município de Vieirópolis - PB



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0107/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPÓLIS, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 33.884 DE 03 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO Nº 40.549 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**, CNPJ/MF nº 08.761.124/00044-44, situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco II, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, neste ato representado (a) por seu titular, Secretário (a) **EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Rua 06 de julho, 130, Centro, Cubati, Paraíba, CEP 58167-000, CPF nº 038.511.384-65, Carteira de Identidade nº : 2456122 SSDS/PB, infra-assinado(a), doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE VIEIROPÓLIS**, Estado da Paraíba, inscrito no **CNPJ nº 01.613.339/0001-26**, com sede na Rua Central S/N Centro VIEIROPÓLIS PB, neste ato representado(a) por seu titular Prefeito(a) Constitucional, **JOSÉ CELIO ARISTOTILES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.837.824-72 e RG nº 590482 SSP/PB, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem, celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do **Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no que couber, do Decreto nº 42.231 de 28 de janeiro de 2022, da IN Conjunta nº 0001/2016-SEAD/CGE/PGE e da Legislação Complementar**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à **Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis PB**), conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico partes integrantes do presente instrumento.

O **Projeto Básico**: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução, conforme inciso XVIII, do art. 4º do **Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em R\$ 100.538,94 (cem mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), cabendo a parte **CONCEDENTE** disponibilizar recursos financeiros no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no valor supramencionado provenientes da Classificação Orçamentária (37902.08.845.5001.1990.00000000287.44404200.79900) (RO 267), que serão repassados à parte **CONVENENTE**, a serem liquidados em conformidade com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, partes integrantes do presente instrumento. Cabendo à **CONVENENTE** a **CONTRAPARTIDA** no valor de R\$ 538,94 (quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com apresentação da Declaração de Contrapartida Financeira e o Plano de Trabalho, partes integrantes do presente instrumento.

Nestes termos e consoante ao Plano de Trabalho, o presente Convênio deverá obedecer ao seguinte cronograma de desembolso financeiro em **02 (DUAS) PARCELAS** nos meses de **JUNHO/2022** e **SETEMBRO/2022**, que independente de transcrição, para todos os fins de direito, parte integrante deste instrumento:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Mês	Concedente (Repasse)	Proponente (Contrapartida)	Mês	Concedente (Repasse)	Proponente (Contrapartida)
Janeiro			Julho		
Fevereiro			Agosto		
Março			Setembro	50.000,00	269,47
Abril			Outubro		
Maio			Novembro		
Junho	50.000,00	269,47	Dezembro		

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos partícipes as seguintes obrigações:

I – Por parte da **CONCEDENTE**

- Repassar, conforme fixado no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, a parte do recurso necessário à execução do presente Instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis;
- Definição das diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a sua implementação;
- Análise e aprovação da documentação técnica, das propostas selecionadas, inclusive projeto básico;
- Verificação de realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado;
- Execução orçamentária e financeira necessária aos convênios, providenciando os devidos registros nos sistemas da **Controladoria Geral do Estado/CGE**;



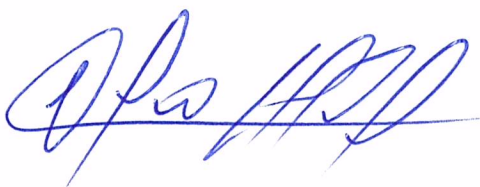
- O órgão **CONCEDENTE** notificará as respectivas Câmaras Municipais da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os Municípios, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação;
- Acompanhamento e ateste da execução do objeto conveniado, assim como verificação da regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- Análise e aprovação da prestação de contas dos recursos aplicados;
- Notificação do **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II – Por parte da **CONVENIENTE**

- Movimentar os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente em conta específica vinculada ao presente Convênio, contabilizando na forma da legislação vigente, destinando os recursos especificamente à consecução do objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a execução de presente Convênio, com vistas a informar à **CONCEDENTE** quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto;
- Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- Inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do Convênio ou Contrato de repasse que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 53 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
- Utilizar os recursos do presente Convênio exclusivamente na execução do seu objeto, em observância ao Plano de Trabalho e o Termo de Referência, partes integrantes deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso de representantes da **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento ora pactuado;
- Manter à disposição da parte **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos do Controle Externo, pelo prazo mínimo de cinco anos, toda a documentação relativa ao Convênio, a partir do término de sua vigência;
- Apresentar à parte **CONCEDENTE** relatórios de execução físico-financeira e das atividades desenvolvidas, como também, balancetes e extratos de movimentações bancárias e de rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- Devolver à parte **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data do encerramento do presente Convênio, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável;
- Manter placa visível com as informações do Convênio;
- Manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII, art. 11 do Decreto 33.884/2013 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A operacionalização de todas as fases do presente instrumento: Proposição,




Celebração/Formalização, Execução, Prestação de Contas Parcial e Final e Tomada de Contas Especial, serão gerenciadas na Plataforma do Sistema de Informações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo, mediante publicação de portaria.

A execução do Convênio será acompanhada por um representante da **CONCEDENTE**, especialmente designado através de portaria como Gestor do Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, atendendo o disposto no art. 61, do Decreto nº 33.884/2013 e suas alterações.

Em consonância com art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/21, que são atribuições do Gestor de Convênio:

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

A **CONVENIENTE** fica obrigada a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:

- I - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
- II - cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e seus aditivos;
- III - cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
- IV - comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
- V - notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;
- VI - relatório da execução físico-financeira, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
- VII - comprovante de aviso de crédito;
- VIII - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
- IX - relação de todos os pagamentos apresentados sob a forma do modelo constante do Anexo V do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
- X - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VI de Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;



- XI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
- XII - relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
- XIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo Concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;
- XIV - demonstrativo de conciliação de saldos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
- XV - demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
- XVI - cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;
- XVII - cópia (s) do (s) despacho (s) adjudicatório (s) e homologação (ões) da (s) licitação (ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensas(s) ou inexigibilidade(s);
- XVIII - declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada – segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
- XIX - comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;
- XX - decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;
- XXI - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
- XXII - restituição de eventual saldo de recursos ao Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - a) Quando não for executado o objeto da avença;
 - b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Tomada de Contas Especial, com base no Decreto Estadual nº 35.990/2015, que disciplina a instauração, a organização e o processamento de Tomada de Contas Especial.

A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas todas as providências administrativas, a cargo da **CONCEDENTE**, através de Certificado de Regularidade, pela ocorrência de algum dos seguintes fatos abaixo relacionados alusivo à prestação de Contas dos recursos recebidos, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 35.990/2015:

- I – a prestação de Contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado;
- II – a prestação de Contas do convênio não for aprovada em decorrência de:
 - a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
 - b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termocelibrado ou do Decreto Estadual nº 35.990/2015;
 - d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haversido recolhida na forma prevista no Decreto Estadual nº 35.990/2015;
 - e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objetodo Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no Decreto Estadual nº 35.990/2015;



- f) não devolução de eventual saldo de recursos;
- g) ausência de documentos exigidos na prestação de Contas que comprometa o julgamentoda boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo único. A constatação da irregularidade pelo **CONCEDENTE** ensejará a inscrição de inadimplência do Conveniente no Sistema de Administração Financeira (SIAF).

A Tomada de Contas Especial é instaurada por portaria da autoridade administrativa competente, salvo nos casos a seguir enumerados nos quais serão instauradas por ato do Governador do Estado, conforme o art. 9º do Decreto Estadual nº 35.990/2015:

- I – em circunstâncias cujos fatos implicarem a apuração de responsabilidade de Secretários de Estado;
- II – nos casos em que puder advir a responsabilidade de dirigente de autarquias ou defundações públicas; e,
- III – quando, independentemente do agente público ou particular envolvido, entender necessária a intervenção.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, observado o disposto no § 1º do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **01 (um) ano**, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

A **CONCEDENTE** tem a obrigação de prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme inciso VI, art. 40 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 44 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciantes, de acordo com art. 73 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável



de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, com base no § 7º do art. 51 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações.

Em sendo evidenciados pelo órgão **CONCEDENTE** dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, conforme § 2º do art. 73 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações.

Constitui motivo para denúncia do Convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, com base art. 74 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II. Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
- III. Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

As partes convenientes poderão aditar o presente convênio, mediante comunicação prévia e escrita, no prazo mínimo de 30(trinta) dias do fim de sua vigência, sendo caso de rescisão os atos que impliquem em inadimplência das obrigações do referido convênio.

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante, em consonância com art. 73 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações.

Constituem motivos para rescisão do Convênio, com base no art. 75 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações.

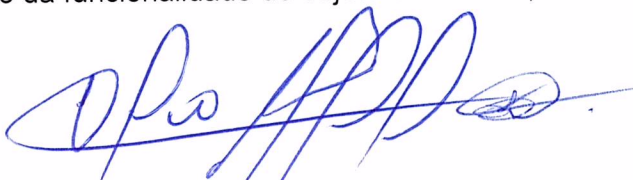
- I. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III. Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam, disposto no art. 48 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações:

- I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - alterar a natureza do objeto do convênio ou contrato de repasse, ainda que de forma parcial, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;



- IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho, observando-se o que for definido no Convênio ou em instrumento normativo do concedente;
- X - efetuar pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos Municípios, nos termos do inciso X do artigo 167 da Constituição Federal;
- XI - firmar convênio com prazo de vigência indeterminado.

Integra as vedações do rol contido no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações, transcritos a seguir:

“Art. 12. É vedada à celebração de convênios:

I – com entidades privadas que tenham comodirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quantodirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – entre órgãos e entidades da Administração Pública do Estado da Paraíba, casos em que deverão ser firmados termos de cooperação ou protocolos;

III – com órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, ou irregular em qualquer das exigências deste Decreto;

IV – com pessoas físicas;

V – visando à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo;

VI – com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

VII – com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e

VIII – com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de danos ao erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria. ”

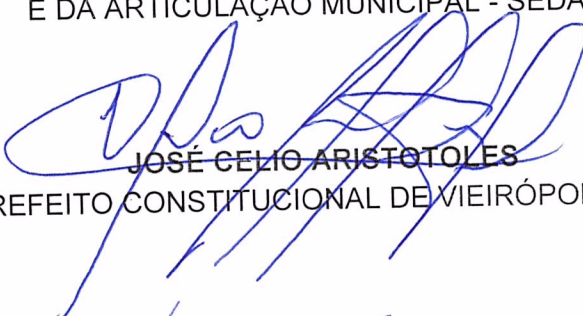
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não seja possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual na cidade de João Pessoa/PB, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

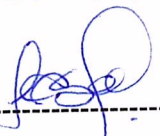
Estando assim justes e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa - PB, 21 de Junho de 2022.


EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEDAM


JOSÉ CELIO ARISTOTILES
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VIEIRÓPOLIS- PB

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome  CPF 113 087 194 00
- 2) Nome  CPF 067 400 664 00

90 (NOVENTA) DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 28/10/2021 A 28/9/2022

Data da Assinatura do aditivo 28/6/2022

Gestor do Contrato SAULO ALVES DE SANTANA - MAJ QOC - Mat.: 520433-0

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL DA PMPB

Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes

LICITAÇÃO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 0035/2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "CAPUT" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO DO NÚCLEO DE AUDITORIA DO HETCG, RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 0035/2022, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, TENDO COMO OBJETO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO BAUMERPARA ATENDER AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA SERVPROL SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS; INSCRITA NO CNPJ Nº 12.929.519/0001-32 NO VALOR GLOBAL DE R\$233.340,00(DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 251011030250074067 - ELEM. DESPESA: 3390-30 RECURSOS: 600. DATA: 29.06.2022. DRA. INGRID RAMALHO LEITE - DIRETORA GERAL.

Unidade de Pronto Atendimento Guarabira

LICITAÇÕES

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GUARABIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2022

A DIRETORA GERAL DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 0002/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, IV e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do Processo Nº 25.242.000003.2022, Cadastro da CGE nº 22-01243-0, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em favor da empresa ME TELECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (CNPJ sob o nº 17.275.773/0001-83).

Guarabira/PB, 29 de junho de 2022.

Thaís Maria Cardeal Cirqueira
Diretora Geral

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GUARABIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2022

A DIRETORA GERAL DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 0024/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, IV e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do Processo Nº 25.242.000003.2022, Cadastro da CGE nº 22-01251-3, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MILITACIONAIS, no valor global de R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais), em favor da empresa COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob o nº 02.914.690/0001-10).

Guarabira/PB, 29 de junho de 2022.

Thaís Maria Cardeal Cirqueira
Diretora Geral

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GUARABIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2022

A DIRETORA GERAL DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 0006/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, IV e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do Processo Nº 25.242.000007.2022, Cadastro da CGE nº 22-01246-5, objetivando a Aquisição de Medicamentos, no valor global de R\$ 242.950,00 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais), em favor das empresas PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ sob o nº 01.722.296.0001-17), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09) e SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ sob o nº 03.246.587/0001-01).

Guarabira/PB, 29 de junho de 2022.

Thaís Maria Cardeal Cirqueira
Diretora Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Extrato de CONVÊNIO (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 22-80838-8

Nº do Instrumento 0094/2022

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Objeto PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Valor 302.084,82

Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.799.0.1.0000

Período da Vigência do Instrumento 22/6/2022 A 22/6/2023

Data da Assinatura 22/6/2022

Publicado no DOE em 29/6/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS - SECRETÁRIO EXECUTIVO

Extrato de CONVÊNIO (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 22-80777-2

Nº do Instrumento 0107/2022

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Objeto CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS -PB

Valor 100.538,94

Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.799.0.1.0000

Período da Vigência do Instrumento 21/6/2022 A 21/6/2023

Data da Assinatura 21/6/2022

Publicado no DOE em 28/6/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS - SECRETÁRIO EXECUTIVO

Extrato de CONVÊNIO (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 22-80854-0

Nº do Instrumento 0146/2022

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

Objeto PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPEDEDO DE RUAS E/OU AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE TENÓRIO

Valor 256.325,00

Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.799.0.1.0000

Período da Vigência do Instrumento 22/6/2022 A 22/6/2023

Data da Assinatura 22/6/2022

EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS - SECRETÁRIO EXECUTIVO

Extrato de CONVÊNIO (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 22-80855-8

Nº do Instrumento 0092/2022

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ACADEMIA DE SAÚDE PARA PRAÇA

Valor 81.254,00

Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.799.0.1.0000

Período da Vigência do Instrumento 28/6/2022 A 28/6/2023

Data da Assinatura 28/6/2022

EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS - SECRETÁRIO EXECUTIVO

Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATOS

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80856-6

Nº do Instrumento 0015/2022

Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Conveniente CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

Objeto CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM ARTES POPULARES, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Valor 51.000,00

Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1899.0287.3350.41.799.0.1.0000

Período da Vigência do Instrumento 21/6/2022 A 20/6/2023

Data da Assinatura 21/6/2022

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80860-4

Nº do Instrumento 0017/2022

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 538,94 (quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Emenda Impositiva nº 346/LOA-2022 - Calçamento e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Vieirópolis/PB, de acordo com a Proposta e o Plano de Trabalho apresentados para o Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal da Paraíba – SEDAM/PB.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, 20.500 - Sec de Obras e Serviços Público; 15.451.1014.1006 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE E DISTRITOS, 44.90.51 - Obras e Instalações, do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DE 2021, LOA nº 514, de 30/11/2021, conforme cópia anexa.

Vieirópolis, 30 de maio de 2022



JOSÉ CELIO ARISTOTELES
Prefeito de Vieirópolis



Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R\$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Fonte de Recurso, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa - Q.D.D.

Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação	%	
Fonte de Recurso/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa							Orçamentária		
20.500	Sec de Obras e Serviços Publico							3.906.695,00	14,22
15	451	1014	1005	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E COMUNIDADES RURAIS			83.381,00	0,30	
				Objetivo: Construção de Praças na Sede e Comunidades Rurais					
			15001000	Recursos Livres (Ordinário)			5.486,00	0,02	
			4490.00	Aplicações Diretas			5.486,00	0,02	
000112	4490.51	99		Obras e Instalações			5.486,00	0,02	
			17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			55.952,00	0,20	
			4490.00	Aplicações Diretas			55.952,00	0,20	
000113	4490.51	99		Obras e Instalações			54.855,00	0,20	
000115	4490.93	99		Indenizações e Restituições			1.097,00	0,00	
			17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			21.943,00	0,08	
			4490.00	Aplicações Diretas			21.943,00	0,08	
000114	4490.51	99		Obras e Instalações			16.457,00	0,06	
000116	4490.93	99		Indenizações e Restituições			5.486,00	0,02	
15	451	1014	1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE E DISTRITOS			235.876,00	0,86	
				Objetivo: Pavimentação em Paralelepipedo na Sede e Distritos					
			15001000	Recursos Livres (Ordinário)			10.971,00	0,04	
			4490.00	Aplicações Diretas			10.971,00	0,04	
000117	4490.51	99		Obras e Instalações			10.971,00	0,04	
			17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			113.001,00	0,41	
			4490.00	Aplicações Diretas			113.001,00	0,41	
000118	4490.51	99		Obras e Instalações			109.710,00	0,40	
000120	4490.93	99		Indenizações e Restituições			3.291,00	0,01	
			17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			111.904,00	0,41	
			4490.00	Aplicações Diretas			111.904,00	0,41	
000119	4490.51	99		Obras e Instalações			109.710,00	0,40	
000121	4490.93	99		Indenizações e Restituições			2.194,00	0,01	
18	542	1005	1007	IMPLANTAÇÃO DO PROG DE ARBORIZAÇÃO C/PLAN FRUTIFERAS			4.608,00	0,02	
				Objetivo: Implantação do Prog de Arborização c/ Plan Frutíferas					
			15001000	Recursos Livres (Ordinário)			4.608,00	0,02	
			3390.00	Aplicações Diretas			4.608,00	0,02	
000122	3390.30	99		Material de Consumo			1.317,00	0,00	
000123	3390.32	99		Material de Distribuição Gratuita			1.097,00	0,00	
000124	3390.36	99		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.194,00	0,01	
17	512	1009	1008	CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS			110.083,00	0,40	
				Objetivo: Construção de Esgotos					
			15001000	Recursos Livres (Ordinário)			5.486,00	0,02	
			4490.00	Aplicações Diretas			5.486,00	0,02	
000125	4490.51	99		Obras e Instalações			5.486,00	0,02	
			17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			104.597,00	0,38	
			4490.00	Aplicações Diretas			104.597,00	0,38	
000126	4490.51	99		Obras e Instalações			103.500,00	0,38	
000127	4490.93	99		Indenizações e Restituições			1.097,00	0,00	
26	782	1007	1009	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA			53.758,00	0,20	
				Objetivo: Construção de Passagem Molhada					
			15001000	Recursos Livres (Ordinário)			5.486,00	0,02	
			4490.00	Aplicações Diretas			5.486,00	0,02	
000128	4490.51	99		Obras e Instalações			5.486,00	0,02	
			17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			24.136,00	0,09	
			4490.00	Aplicações Diretas			24.136,00	0,09	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220451361

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1608146898**

Registro: **1608146898PB**

Empresa contratada: **LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**

Registro : **0003461904-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

RUA CENTRAL

Complemento:

Cidade: **VIEIRÓPOLIS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **01.613.339/0001-26**

Nº: **SN**

CEP: **58822000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÍTIO CACHOEIRA DE CIMA

Complemento:

Cidade: **VIEIRÓPOLIS**

Data de Início: **05/06/2022**

Previsão de término: **19/07/2023**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **PB**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Nº: **S/N**

CEP: **58822000**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **01.613.339/0001-26**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1.032,00	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.032,00	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1.032,00	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	1.032,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1.032,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.032,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1.032,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	1.032,00	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1.032,00	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.032,00	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1.032,00	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	1.032,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO SÍTIO CACHOEIRA DE CIMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - PB, COM ÁREA TOTAL DE 1.032,00 M², ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO PROPOSTA Nº346.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dc3Dy
 Impresso em: 27/05/2022 às 10:15:51 por: , ip: 179.95.76.101

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220451361

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

LINCOLN CARTAXO DE
 LIRA JUNIOR:06897861405

Assinado de forma digital por LINCOLN
 CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
 Dados: 2022.05.27 10:16:55 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR - CPF: 068.978.614-05

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - CNPJ: 01.613.339/0001-26

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **27/05/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3658685**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dC3Dy
 Impresso em: 27/05/2022 às 10:15:51 por: , ip: 179.95.76.101

